



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Contrato 107/2021

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador do CPF nº 327.283.016-20 e a **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32920-000, neste ato por seu Diretor Geral, Eustáquio da Abadia Amaral, inscrito no CPF sob o nº 055.506.886-20, doravante denominado, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2021, cuja celebração foi autorizada no procedimento de **Dispensa de Licitação DISP nº 011/2021 - PRC nº 079/2021**, têm justos e acertados entre si, nos termos do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES E DE ASSISTENCIA À SAÚDE PÚBLICA, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato original por **09 (nove) meses**, a partir de **30 de junho de 2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser rescindido, qualquer tempo pelo CONTRATANTE, por razões de interesse público, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem que caiba qualquer forma de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pela execução dos serviços ora prorrogado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total estimado de **R\$ 5.032.717,20 (cinco milhões trinta e dois mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos)** que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE, sob demanda do CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA, mediante solicitações e agendamentos prévios.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

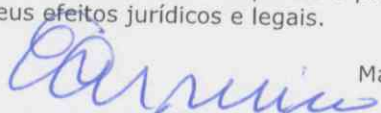
As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **07.01.10.122.0024.2.491.3.3.93.94 1500- Ficha 140, 07.01.10.122.0024.2.491.3.3.34 1708 Ficha 141, 07.01.10.122.0024.2.491.3.3.93.39 1708 Ficha 142**

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

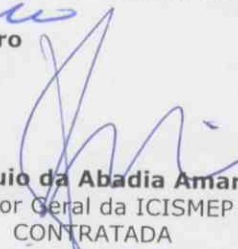
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.


E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.


Mariana, 12 de maio de 2023.


Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício


Jonathan Chaves Silva
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral da ICISMEP
CONTRATADA


Angélica Ossen
Advogada
OAB/MG 190.822


Vanilda da Silva Maia
ICISMEP

Testemunhas: 1) _____

2) _____

050443416-06